



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - **Convênio n.º 956528/2024 - Ministério do Turismo.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11/03/2026**, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	02/02/2026 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	11/03/2026 - 09h00min
c)	Início da disputa:	11/03/2026 - 09h01min
d)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar da referida "**CONCORRÊNCIA**" devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Publicações > licitações > Concorrência Eletrônica n.º 02/2026.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - Convênio n.º 956528/2024 - Ministério do Turismo., conforme especificações do projeto básico, **anexo VI**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação da concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Empresas consorciadas;
- e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta concorrência.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar da concorrência, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21 e deverão ser efetuadas diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2. Caberá à comissão encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços READEQUADA será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o prazo estabelecido pelo agente de contratação durante a sessão pública.**



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

6.1.2. O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da comissão que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo IV** deste edital, sob pena de desclassificação.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

- a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;
- c)** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- d)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;
- e)** Planilha orçamentária constante no anexo VI;
- f)** Planilha de composição do BDI constante no anexo VI;
- g)** Cronograma físico-financeiro constante no anexo VI;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

h) Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias;

6.6. As planilhas constantes nas alíneas "e)", "f)" e "g)" do item "6.5." deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:

a) Conter em seu cabeçalho a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa proponente;

b) As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.7. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

6.8. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "9.3.2", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.8.1. O benefício de que trata o item "3.4." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto: R\$ 510.398,41 (quinhentos e dez mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

VALOR GLOBAL, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com a comissão, no decorrer da etapa competitiva, da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando a comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência eletrônica será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances a comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. A comissão anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, a comissão anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, a comissão examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, a comissão poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão, levando em consideração o menor preço global.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pela comissão, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (**conforme modelo anexo IV**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal, trabalhista e de idoneidade.

I. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal n. 8.212/1991;

II. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

III. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

IV. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

V. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

VI. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

9.3.2.1. As certidões mencionadas neste "**9.3.2.**" poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao da presente "CONCORRÊNCIA" (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (cadastro de fornecedores)).

9.3.2.2. Na hipótese do item "**9.3.2.1.**", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

9.3.2.3. Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

9.3.3. Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (conforme modelo anexo V), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo V).

IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo III** do presente edital.

V - Declaração de que tem pleno conhecimento que a ordem de início da obra somente ocorrerá após a liberação dos recursos referidos Convênio nº 956528/2024 - Ministério do Turismo.

9.3.4. Declaração de Pleno Conhecimento:

I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, inclusive que o local não possui infraestrutura relativa à instalação da rede de energia elétrica e de água, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com Art. 67, VI da Lei 14.133/21.

9.3.5. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, ou assinatura digital, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme anexo II.

9.3.6. Da qualificação econômico-financeira:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício sociais, apresentados na forma da lei, com



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a apresentação do cálculo dos índices contábeis, assinada pelo contador, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte forma, sob pena de desclassificação:

LIQUIDEZ GERAL: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 1,00$

SOLVÊNCIA GERAL: $SG = (AT)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

- II. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- III. A empresa que não possuir balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, por não ter um ano de funcionamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- IV. Certidão negativa de pedido de falência e de recuperação judicial, expedida na comarca sede da empresa proponente e em prazo não superior a 30 dias da data do presente edital.
- V. Deverá a licitante comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

9.3.6. Da qualificação técnica:

- I. Certidão de registro da empresa junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU) com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;
- II. Certidão de registro do (s) responsável (eis) técnico (s),



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU), que ficará como responsável técnico da obra;

III. Alvará de funcionamento da empresa;

IV. Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelos quais o(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) vinculado(s) a empresa licitante tenha executado obra ou serviço de características semelhantes a parcela de maior relevância e valor significativo ao objeto da licitação, devidamente certificado pelo CREA/CAU, nos termos da legislação vigente, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado e planilhas apresentadas.

9.5. Os documentos referidos no item **"9.3."** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na concorrência.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **"9.3.2. I, II, III, IV e V"**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta concorrência, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o **item 9**, deverão ser anexados ao sistema Portal de Compras Públicas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela comissão.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela comissão, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela comissão ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da comissão terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

<licitacoes3@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a comissão opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, a comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. A comissão poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

13.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

13.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e nos limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, condicionado a liberação do recurso pelo Ministério do Turismo, apresentação da Nota Fiscal e ateste pelo setor de engenharia do Município.

14.2. O valor a ser pago à empresa contratada é o resultado das somas dos itens executados nas respectivas quantidades executadas pelo valor proposto em cada item.

14.2.1. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e IR quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujo percentual deverá ser destacado na nota fiscal;

14.2.2. Por ocasião do pagamento final, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior, bem como CND da Obra.

14.3. No caso da execução dos serviços não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

14.4. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

14.5. O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas as condições deste edital e seus anexos, dar-se-á pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

14.6. Não estando em condições de recebimento, será sustado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada a contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

14.7. As Notas Fiscais de Fatura, referentes aos materiais e mão de obra deverão ser emitidas em separado, com a indicação do **Convênio nº 956528/2024 - Ministério do Turismo**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor e por conta dos recursos do Convênio n.º 956528/2024, celebrado com o Ministério do Turismo, e conforme dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unid. Orçamentária:	06.03 Setor de Educação, Cultura e Turismo.
Projeto/Atividade:	1.141 Ampliação da Infraestrutura do Parque de Eventos.
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações.
Fonte:	1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:	1700 Outras Transferências de Convênio
Desdobram.	1205 Convênio Min Turismo Pavilhão Eventos

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

16.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pelo prefeito municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

16.1.1 A empresa deverá possuir cadastro ativo e regular na plataforma Transferegov, por se tratar de contratação vinculada a convênio com o Ministério do Turismo, condição indispensável para execução e recebimento dos recursos.

16.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 16.1.

16.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

16.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 92 e as possibilidades de extinção do contrato, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.6. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado à comissão permanente, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal n. 14.133/21.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a comissão e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

17.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

17.6.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da concorrência eletrônica. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

17.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

17.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

17.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.7. Como requisito para a participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pela comissão, será reputado perfeito e acabada a negociação.

17.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela comissão e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

17.11. O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de contrato administrativo;

Anexo II - Modelo de termo de credenciamento;

Anexo III - Declaração de enquadramento LC 123/2006;

Anexo IV - Modelo de proposta de preços;

Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI - Projeto básico e anexos.

17.13. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54) 3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes3@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, em 29 de janeiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
HOMOLOGADO EM ____/____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para a PARA EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - **Convênio n.º 956528/2024 - Ministério do Turismo**.

Parágrafo Primeiro: O termo de início da obra somente se dará após a liberação dos recursos referidos no **Convênio n.º 956528/2024 - Ministério do Turismo**.

Parágrafo Segundo - A Contratada somente permitirá que trabalhem na obra pessoas com carteira assinadas e em situação regular.

Parágrafo Terceiro - As obrigações da Contratada são integradas pelo que consta do edital de licitação - Concorrência Eletrônica n.º 02/2026, e aqui as tem como reproduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos serviços; e o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos materiais.

Parágrafo 1º - Os pagamentos serão realizados mediante a abertura da CND da obra, bem como execução da obra, a qual será mensal.

Parágrafo 2º - A última parcela somente será satisfeita mediante a apresentação da CND da obra.

Parágrafo 3º - Será retidos os impostos eventualmente devidos (ISSQN e IR).



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

CLÁUSULA TERCEIRA - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ _____ (_____) reais, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo único - A prestação da garantia será feita mediante a opção escolhida por ocasião da apresentação da proposta, por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II - Seguro-garantia, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços"; ou;

III - Fiança bancária; a garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo CONTRATANTE se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 828 da Lei no 10.406/02 - Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta da dotação orçamentária



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

do orçamento em vigor e por conta dos recursos do Convênio n.º 956528/2024 - Ministério do Turismo, nas seguintes dotações:

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unid. Orçamentária:	06.03 Setor de Educação, Cultura e Turismo.
Projeto/Atividade:	1.141 Ampliação da Infraestrutura do Parque de Eventos.
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações.
Fonte:	1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:	1700 Outras Transferências de Convênio
Desdobram.	1205 Convênio Min Turismo Pavilhão Eventos

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo Primeiro - A rescisão se dará na forma especificada no art. 138, aplicadas as consequências fixadas no art. 139 da Lei, ambos artigos da Lei 14.133/2021 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de concorrência eletrônica n.º 02/2026 e na Lei n.º 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

- a) XXXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;
- b) XXXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXX
Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o n.º 02/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2026.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.

_____, inscrita no
CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins de participação na
Concorrência Eletrônica n.º 02/2026, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º
123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º
123/2006.

Data

(Contador)
CRC

Representante legal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
Banco:
Número da conta:

Inscrição Estadual:
n.º:
Estado:
E-mail:
Agência:

Representante legal:
CPF:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:

RG:
n.º:
Estado:
E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n.º 13/2026 - concorrência eletrônica n.º 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO SERVIÇOS COM BDI	VALOR UNITÁRIO MATERI- AIS COM BDI	VALOR UNI- TÁRIO MA- TERIAIS E SERVIÇOS COM BDI	VALOR TOTAL

Valor total dos materiais com BDI:	
Valor total dos serviços com BDI	
Valor total da obra:	

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de
(não inferior a 120 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo para o envio de todas as notificações, intimações e esclarecimentos relacionadas ao presente processo licitatório para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

V - No preço proposto estão inclusas todas as obrigações constantes no edital e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e qualquer outra que possa surgir.

VI - Declaro que, caso a empresa ao qual represento seja considerada vencedora da presente licitação, será prestada garantia ao Município equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato administrativo, no prazo estipulado no contrato administrativo, sendo que, opto por utilizar a seguinte modalidade de garantia:

- () caução em dinheiro;
- () seguro garantia;
- () fiança bancária.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.
(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Comissão Permanente de Licitações do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 02/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com Art. 67, IV da Lei 14.133/21.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Declaramos ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com Art. 67, IV da Lei 14.133/21

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026
ANEXO VI – PROJETO BÁSICO E ANEXOS

O termo de referência para contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços), para CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – **Convênio n.º 956528/2024 – Ministério do Turismo**, de acordo com o termo de referência e o presente edital, contém os seguintes documentos:

- Memorial técnico descritivo;
- Quadro de composição BDI;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projeto/Plantas;
- ART n.º 14102691.